



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 03-08-2018 SEÇÃO I PÁG 50

RESOLUÇÃO SMA Nº 96, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual do Itinguçu e do Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual do Itinguçu e do Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual do Itinguçu e do Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Otto Hartung, RG nº 17.134.813, como titular, e Manoel Messias dos Santos, RG nº 19.903.788, como suplente;
- b) Pelo Instituto Florestal – IF: Marcos Buher Campolim, RG nº 19.305.460-7, como titular, e Claudio Moura, RG nº 18.186.430, como suplente;
- c) Pela Escola Técnica Estadual de Peruíbe, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – ETEC Peruíbe/CEETEPS: Evelise Moaes, RG nº 43.303.077-X, como titular, e Katia Nunes, RG nº 34.301.496-8, como suplente;
- d) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente – ICMBio/MMA: Carlos Renato de Azevedo, RG nº 64.508.334-3, como titular, e Emerson Austin Nepomuceno Marcondes, RG nº 25.532.149-1, como suplente;
- e) Pelo Município da Estância Balneária de Peruíbe: Thiago Malpighi, RG nº 43.611.173-1, como titular, e Marcelo Mouro Campos, RG nº 40.151.842-5, como suplente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pelos moradores tradicionais das Unidades de Conservação abrangidas: Ilmar Barbosa Rocha, RG nº 23.831.161-2, como titular, e Benedito Rodrigues, RG nº 9.457.234-3, como suplente;
- b) Pelo Instituto Ernesto Zwarg – IEZ: André Dainese Ichikawa, RG nº 26.205.171-0, como titular, e Kátia Maria Pacheco dos Santos, RG nº 27.162.639-2, como suplente;
- c) Pela Associação de Agências de Viagens e Empresas de Operação do Turismo Receptivo de Peruíbe - AAVENTUR: Edilaine de Paiva Mendes Ribeiro, RG nº 18.399.567-3, como titular, e Rodrigo Cipoloni Tiso, RG nº 43.967.770-1, como suplente;
- d) Pelo Instituto de Biologia Marinha e Meio Ambiente – IBIMM: Rubens Soares Martins, RG nº 12.490.098-0, como titular, e Edris Queiroz Lopes, RG nº 28.925.873-X, como suplente;
- e) Pelo Instituto Biopesca - IBP: Rodrigo del Rio do Valle, RG nº 18.615.208-5, como titular, e Nelson Tavares Sater, RG nº 13.880.453, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual do Itinguçu e do Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 224/2018).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente